


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Taquari/RS

PROTOCOLO	
Data: 23/05/2024 15:11:45	
Processo: 2115/2024	
 _____ Visto	

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: NAO CADASTRADA

Bairro: NAO CADASTRADO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- POR DISPENSA DE LICITAÇÃO- PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA TIMÓTHEO JUNQUEIRA DOS SANTOS, DANIFICADA E, RAZÃO DAS INUNDAÇÕES QUE ACOMETERAM O MUNICIPIO EM 01/05/2024.MEMORANDO Nº 203/2024.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 1000334

Identidade:

Celular:

Número: 0

CEP: 0.-

Estado: RS

Taquari/RS, 23 de maio de 2024

Secretaria Municipal de Planejamento
00.000.000/0000-00



Município de Taquari

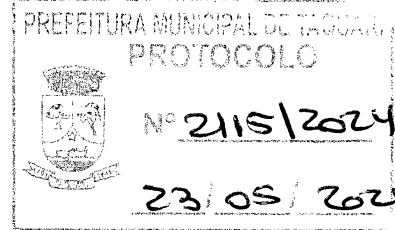
Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1911

Memorando 203/2024

Taquari, 20 de maio de 2024.



De: Secretaria de Planejamento

Para: Departamento de Licitação

Com base na solicitação da Secretaria de Educação e autorização constante no Memorando N. 380/2024, solicitamos a abertura de licitação para contratação emergencial de empresa para execução de reforma na escola Timótheo Junqueira dos Santos danificada em razão das inundações que acometeram o município em 01 de maio de 2024, conforme planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, projetos básicos e Termo de Referência em anexo.

O pagamento será realizado com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**, e após avaliação minuciosa dessa, sendo que no caso de qualquer descumprimento no que estiver previsto no edital, o pagamento poderá ser cancelado.

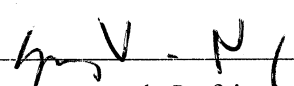
A contratação se dará de forma global.

Conforme orçamentos encaminhados via e-mail em anexo, para empreitada global, o **menor valor a ser pago será o total de (Material + Mão-de-obra) de R\$ 123.446,51** (cento e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 99.005,63 (noventa e nove mil cinco reais e sessenta e três centavos) referentes ao material e R\$ 24.440,88 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) referentes à mão de obra, conforme ANEXO I resumo dos orçamentos.

O prazo máximo para a execução da obra será de dez (10) dias corridos.

A vigência do contrato será de 60 dias.

Na presente contratação, considerando a emergencialidade e o prazo da obra não serão concedidos reajustes por parte do município.


Representante da Prefeitura Municipal

Eng. Civil Sérgio Vinícius Noschang

Coordenador de Planejamento de Obras Públicas



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1911

ANEXO I

CÉRENEU P SARMENTO CNPJ: 09.240.511/0001 -55	AD2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 37.099.896/0001 -18	ISING CONSTRUÇÃO S LTDA CNPJ 07.518.032/0001 -22	JOSÉ GLECI GOETHEL CNPJ 11.837.493/0001 -35	AGILSUL LTDA CNPJ 17.152.022/0001 -70
R\$ 123.446,51	R\$ 125.072,20	R\$ 302.887,00	R\$ 130.197,55	R\$ 134.218,43



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Memorando nº380/2024

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 20/05/2024

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito autorização para obra emergencial por empreitada global (fornecimento de materiais e mão de obra) da EMEF Timótheo Junqueira dos Santos, considerando os danos causados pelas enchentes.

Atenciosamente

Maristel da Silveira Charão

Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Termo de Referência

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade: OBRA DE REFORMA EMERGENCIAL POR EMPREITADA GLOBAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TIMÓTHEO JUNQUEIRA DOS SANTOS

1 DO OBJETO

1 Obra **em caráter emergencial**, de reforma por empreitada global com o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a substituição do telhado, substituição do forro, troca de portas, substituição de vasos sanitários, piso da cozinha e pintura interna para atender a demanda da Escola Municipal atingida, pelas chuvas intensas que acometeram o município de Taquari nos últimos dias, tendo como consequências fortes enxurradas, alagamentos e movimentos de massas, que causaram destruição de proporções ainda incalculáveis em bens públicos e particulares.

2 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação vem justificar a necessidade de execução de obra de reforma emergencial por empreitada global, conforme exposto abaixo:

CONSIDERANDO o evento fático ocorrido no município de Taquari, caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas, alagamentos e movimentos de massas – que acometeu o município no dia 01 de maio de 2024 por volta das 4h15min;

CONSIDERANDO, que o Município de Taquari foi atingido por fortes chuvas entre os dias 29 de abril de 2024 e 03 de maio de 2024 e que somado ao grande volume de precipitações na bacia do Taquari extrapolou a cota de inundação (8,50m) em ao menos 7m, atingindo até o momento 547 famílias que foram removidas de suas residências, sendo que 114 pessoas estão desabrigadas, acolhidas em sedes coordenadas pelo município e, 1186 pessoas estão desalojadas;

CONSIDERANDO que em virtude dos eventos supra relatados o Município de Taquari declarou estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 4.757/2024, publicado em 04/05/2024, reconhecido pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto nº 57.600/2024, publicado em 05/05/2024, reiterado pelo Decreto nº 57.603/2024, publicado na mesma data em 2ª edição e, pelo Governo Federal, por meio da Portaria nº 1.379/2024, publicada em 05/05/2024;

CONSIDERANDO que os eventos climáticos causaram destruição e estragos nas Escolas da Rede Municipal, incluindo a Escola de Ensino Fundamental Timótheo Junqueira dos Santos, na localidade de Rincão São José, n/c, além de estradas e pontes, impossibilitando o retorno





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



das mesmas, após a baixa do nível do rio, uma vez que se encontram sem as mínimas condições de segurança, gerando riscos iminentes aos estudantes;

CONSIDERANDO que em virtude do disposto na Constituição Federal o Município não pode ser omissivo quanto aos serviços que visam o atendimento ao interesse público e que garantam, em especial no presente caso, o direito à saúde, moradia, segurança e à assistência aos desamparados, oferecendo as condições necessárias para que a população seja minimamente atendida no que diz respeito aos direitos a ela garantidos;

CONSIDERANDO que a emergência/calamidade como hipótese de dispensa de licitações é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar/atender situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas e de bens públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um processo licitatório, como na situação ora exposta, corroborada pelas fotos que ora constantes nos anexos do presente.

TEM-SE, ANTE AO EXPOSTO acima, configurada a situação de emergência e calamidade pública, que impõe ao governo municipal o auxílio ao restabelecimento das mínimas condições de moradia, segurança e dignidade às famílias vitimadas, assim como das condições das escolas atenderem os seus alunos com a disponibilização, de forma emergencial, das obras e materiais objeto do presente processo.

3 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação em razão de emergência/calamidade pública prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

4 DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é obra em caráter emergencial, de reforma por empreitada global com o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a substituição do telhado, substituição do forro, troca de portas, substituição de vasos sanitários e piso da cozinha e pintura interna.

4.2. O objeto do presente processo segue nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para reforma emergencial da Escola de Ensino Fundamental Timótheo Junqueira dos Santos, na localidade de Rincão São José, n/c, vitimada pelos eventos climáticos já referidos, segundo os critérios e necessidades a serem apurados pela Secretaria de Planejamento.

4.3. A Secretaria de Planejamento estruturou um projeto de recuperação emergencial para





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



suprir os danos causados pela catástrofe ocorrida para a Escola Timótheo Junqueira dos Santos, na Localidade de Rincão São José, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, BDI, Encargos Sociais, Cronograma e Composições anexas ao processo.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS ou CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato.

5.2. Prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.3. Declaração do responsável técnico legalmente habilitado de que tem plena ciência do objeto licitado e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação em que se encontra o local para execução do objeto do contrato;

5.4. Declaração que entende a emergencialidade da obra e se compromete a cumprir o objeto no prazo disposto em cronograma;

6 DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

6.2. Registra-se que a Secretaria de Educação buscou orçamentos com empresas locais, tendo em vista a urgência na entrega da Obra, para que os alunos possam o mais rápido possível retornar as atividades escolares.

6.3. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento de empresas de construção, assim, considerando-se o critério de julgamento do menor preço.

7 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.

7.2 Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 A entrega deverá ser, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ordem de empenho, dada a emergencialidade.

09 VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

10 DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

10.1.2 Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

10.1.3 Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

10.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

10.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

10.2.5. Obedecer aos prazos de entrega do cronograma estipulado e cumprir todas as exigências contratuais;

10.2.6. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

10.2.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

10.2.8. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



10.2.9. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.10. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10.2.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.2.14. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

11. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O valor do presente processo totaliza a importância de um total de materiais e mão-de-obra em R\$, sendo que o pagamento será efetuado após a entrega da obra, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o rômite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Proj. Ativ.: 2024 – Manutenção do Ensino Básico

Proj. Ativ.: 15084 – Manutenção do Ensino Básico- Obras e Instalações

Elemento: 44.9.0.51.00.00.00 –Obras e Instalações

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.

13.2 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



13.3 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias de Educação e do Planejamento, que designam a servidora Lenira Bizarro de Vargas, nomeada pela Portaria nº 652/2024 e, o servidor engenheiro civil Sérgio Luis Noschang, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

13.4 Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

13.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

13.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

13.7 O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

14 HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

14.2 Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Taquari, 17 de maio de 2024.

Maristel da Silveira Charão
Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação

Lenira Bizarro de Vargas

Fiscal Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº652/2023





Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Sérgio Vinicius Noschang
Engenheiro Civil





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXOS:

Imagens da inundação no Município de Taquari





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Escola Timótheo Junqueira dos Santos – Localidade de Rincão



Fonte: O autor, 2024.



Fonte: O autor, 2024.





Município de Taquari

**Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Planejamento
Setor de Arquitetura e Engenharia**

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Reforma da EMEF Timótheo Junqueira dos Santos

Área total a ser reformada: 436,90 m²

Local: VRS 868, S/N, localidade de Rincão São José - Taquari – RS

Responsável técnico pelo projeto de reforma e orçamento: Engenheiro Civil Sérgio Vinícius Noschang - CREA RS 152.282

1. GENERALIDADES:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma da Reforma da EMEF Timótheo Junqueira dos Santos.

Manter na obra o conjunto de projetos arquitetônico e complementares, detalhamentos, especificações e planilhas, atualizadas e impressos, sempre disponíveis para a consulta da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer divergência ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura.

A segurança da obra, tanto material quanto de recursos humanos, será de responsabilidade da empresa contratada.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1. Cópias e Plotagens:

Todas as cópias da documentação técnica dos projetos, necessárias a execução da obra, serão por conta da contratada.

2.2. Despesas legais:

Será de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito às obras e serviços contratados.



Município de Taquari

**Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Planejamento
Setor de Arquitetura e Engenharia**

2.3. Licenças e taxas:

A contratada fica responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias aos serviços que executar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as legislações, códigos de posturas referentes à obra e a segurança pública. Além disso, arcará com as despesas das taxas de ART (Anotação e Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pertinentes à execução da obra e deverá entregar uma das vias a esta SMP, devidamente assinada pelo profissional legalmente habilitado.

3. DEMOLIÇÕES.

Deverá ser realizada a remoção dos seguintes elementos: das telhas de fibrocimento, dos forros de PVC, das portas internas, do piso cerâmico do refeitório/cozinha. Não haverá reaproveitamento destes materiais e os mesmos deverão ser recolhidos e descartados em local apropriado.

4. COBERTURA.

4.1. Estrutura em madeira da cobertura:

Ao retirar a cobertura existente será necessário substituir as partes de madeiramento deterioradas.

4.2. Telhas de cobertura:

Serão utilizadas telhas em fibrocimento, com inclinação de 10%, direcionados conforme projeto arquitetônico, com largura de 1,10m (largura útil de 1,05 metros) cor natural, espessura 6mm, fixadas com parafusos galvanizados sobre as terças de madeira com vão máximo de 1,20 metros.

4.3. Cumeeira:

As cumeeiras serão do mesmo material das telhas e fixadas nelas.

5. PORTAS INTERNAS.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Planejamento

Setor de Arquitetura e Engenharia

As portas, conforme relacionadas em planta baixa serão em madeira em acabamento melamínico branco, com fechadura.

6. PINTURA.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00 m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula, e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada.

6.1. Em alvenaria

6.1.1. Pintura acrílica.

Após o selador serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica, padrão A, nas paredes internas e externas.

A pintura das paredes externas será em cor clara, com acabamento semi-brilho e a pintura das paredes internas será em cor clara, com acabamento acetinado, ambas devendo ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.2. Pintura em superfície metálica

6.2.1. Lixamento e fundo

As superfícies metálicas (porta de entrada e janelas) deverão ser previamente preparadas com lixamento e aplicação de fundo tipo zarcão.

6.2.2. Pintura

Após a aplicação do zarcão, serão aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético acetinado nas janelas e porta de entrada, que será em cor clara, devendo ser aprovada pela fiscalização.

3



Município de Taquari

**Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Planejamento
Setor de Arquitetura e Engenharia**

7. LOUÇAS.

7.1. Vaso sanitário

Deverão ser fornecidas e instaladas vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, caixa de descarga plástica vaso sanitário, externa, capacidade 9 litros, puxador fio de nylon, em locais conforme indicado em projeto arquitetônico. Todos os materiais e mão de obra necessária para a perfeita execução do serviço estão inclusos neste item.

7.2. Assento sanitário.

Deverão ser fornecidas e instaladas assentos sanitários, em locais conforme indicado em projeto arquitetônico. Todos os materiais e mão de obra necessária para a perfeita execução do serviço estão inclusos neste item.

8. LIMPEZA.

Todas as pavimentações, revestimentos, etc., serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço. Após a limpeza serão feitos todos os arremates finais e retoques que forem necessários. A obra deverá ser entregue em plenas condições de uso, com limpeza impecável.

4

Taquari, 17 de maio de 2024.

Sérgio Vinícius Noschang

Engenheiro Civil – CREA RS 152.282



**PREFEITURA
DE TAQUARI**

Município de Taquari / RS
 Endereço: VRS 868, S/N
 Rua: REFORMA EMERGENCIAL DA EMEF TIMÓTHEO JUNQUEIRA DOS
 NAPI data base - Março/2024 - Sem Desoneração
 encargos Sociais: 69,79% (Mensalista) 112,88% (Horista)

BDI 20,34%

Item/Descrição	Qtid	Un	R\$ Unitário (sem BDI)			R\$ Unitário (com BDI)			R\$ Total			Código SINAPI
			Material	M. Obra	Total	Material	M. Obra	Total	Material	M. Obra	Total	
DEMOLIÇÕES												
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	515,00	M2	R\$ 0,85	R\$ 2,80	R\$ 3,65	R\$ 1,02	R\$ 3,37	R\$ 4,39	R\$ 526,78	R\$ 1.735,30	R\$ 2.262,08	97647
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	515,00	M2	R\$ 1,88	R\$ 6,01	R\$ 7,89	R\$ 2,26	R\$ 7,23	R\$ 9,49	R\$ 1.165,13	R\$ 3.724,70	R\$ 4.889,83	97650
REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	205,45	M2	R\$ 0,44	R\$ 1,71	R\$ 2,15	R\$ 0,53	R\$ 2,06	R\$ 2,59	R\$ 108,78	R\$ 422,77	R\$ 531,55	97640
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	31,91	M2	R\$ 2,35	R\$ 7,47	R\$ 9,82	R\$ 2,83	R\$ 8,99	R\$ 11,82	R\$ 90,24	R\$ 286,85	R\$ 377,09	97644
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	29,75	M2	R\$ 5,73	R\$ 17,79	R\$ 23,52	R\$ 6,90	R\$ 21,41	R\$ 28,30	R\$ 205,14	R\$ 636,90	R\$ 842,04	97633
REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	6	UNID.	R\$ 3,04	R\$ 10,28	R\$ 13,32	R\$ 3,66	R\$ 12,37	R\$ 16,03	R\$ 21,95	R\$ 74,22	R\$ 96,17	97663
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CACAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	124,87	M3	R\$ 7,97	R\$ 1,84	R\$ 9,81	R\$ 9,59	R\$ 2,21	R\$ 11,81	R\$ 1.197,64	R\$ 276,49	R\$ 1.474,13	100981
COBERTURA												
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	515,00	M2	R\$ 12,13	R\$ 3,95	R\$ 16,08	R\$ 14,60	R\$ 4,75	R\$ 19,35	R\$ 7.517,57	R\$ 2.448,01	R\$ 9.965,58	92543
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	515,00	M2	R\$ 47,64	R\$ 5,76	R\$ 53,40	R\$ 57,33	R\$ 6,93	R\$ 64,26	R\$ 29.524,93	R\$ 3.569,76	R\$ 33.094,69	94210
CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	47,00	M	R\$ 83,80	R\$ 2,55	R\$ 86,35	R\$ 100,84	R\$ 3,07	R\$ 103,91	R\$ 4.739,71	R\$ 144,22	R\$ 4.883,93	94223
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	205,45	M2	R\$ 63,35	R\$ 18,49	R\$ 81,84	R\$ 76,24	R\$ 22,25	R\$ 98,49	R\$ 15.662,56	R\$ 4.571,44	R\$ 20.234,00	96485
ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	168,25	M	R\$ 8,58	R\$ 5,61	R\$ 14,19	R\$ 10,33	R\$ 6,75	R\$ 17,08	R\$ 1.737,21	R\$ 1.135,86	R\$ 2.873,07	96121
PORTA INTERNA												
KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELÂMICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	20	UNID.	R\$ 1.152,63	R\$ 15,61	R\$ 1.168,24	R\$ 1.387,07	R\$ 18,79	R\$ 1.405,86	R\$ 27.741,49	R\$ 375,70	R\$ 28.117,19	90790
Total de DEMOLIÇÕES									R\$ 3.315,66	R\$ 7.157,23	R\$ 10.472,89	
Total de COBERTURA									R\$ 59.181,98	R\$ 11.869,29	R\$ 71.051,27	

h

UNID.	20	R\$ 144,38	R\$ 21,59	R\$ 165,97	R\$ 173,75	R\$ 25,98	R\$ 199,73	R\$ 3.474,93	R\$ 519,62	R\$ 3.994,55	91306	
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019												
PINTURAS (INTERNAS E EXTERNAS)												
Total de PORTA INTERNA												
								R\$ 31.216,42	R\$ 895,32	R\$ 32.111,74		
	961,00	M2	R\$ 9,36	R\$ 4,33	R\$ 13,69	R\$ 11,26	R\$ 5,21	R\$ 16,47	R\$ 10.824,53	R\$ 5.007,50	R\$ 15.832,03	88489
	53,65	M2	R\$ 5,63	R\$ 6,30	R\$ 9,93	R\$ 4,37	R\$ 7,58	R\$ 11,95	R\$ 234,36	R\$ 406,74	R\$ 641,10	100717
	53,65	M2	R\$ 10,52	R\$ 14,29	R\$ 24,81	R\$ 12,66	R\$ 17,20	R\$ 29,86	R\$ 679,19	R\$ 922,59	R\$ 1.601,78	100742
Total de PINTURAS (INTERNAS E EXTERNAS)												
								R\$ 11.738,08	R\$ 6.336,83	R\$ 18.074,91		
LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS												
	6,00	Unid.	R\$ 35,33	R\$ 4,40	R\$ 39,73	R\$ 42,52	R\$ 5,29	R\$ 47,81	R\$ 255,09	R\$ 31,76	R\$ 286,85	100849
	6,00	Unid.	R\$ 310,89	R\$ 22,08	R\$ 332,97	R\$ 374,13	R\$ 26,57	R\$ 400,70	R\$ 2.244,75	R\$ 159,42	R\$ 2.404,17	COMPOSIÇÃO 1
Total de LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS												
								R\$ 2.499,84	R\$ 191,18	R\$ 2.691,02		
TOTAL DO ORÇAMENTO												
								R\$ 107.951,98	R\$ 26.449,85	R\$ 134.401,83		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - CGC: 88.067.780/0001-38

Taquari, 17 de maio de 2024.


Sérgio Vhicius Nöschang
Eng. Civil - CREA RS 152.282

Município de Taquari / RS

Endereço: VRS 868, S/N

Obra: REFORMA EMERGENCIAL DA EMEF TIMÓTHEO JUNQUEIRA DOS SANTOS

DESCRIÇÃO	TOTAL	10 dias	
1. DEMOLIÇÕES	R\$ 10.472,89	10.472,89	100,00%
2. COBERTURA	R\$ 71.051,27	71.051,27	100,00%
3. PORTA INTERNA	R\$ 32.111,74	32.111,74	100,00%
4. PINTURAS (INTERNAS E EXTERNAS)	R\$ 18.074,91	18.074,91	100,00%
5. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 2.691,02	2.691,02	100,00%
Total do Orçamento	R\$ 134.401,83	134.401,83	

Taquari, 27 de maio de 2024.


Sérgio Vinícius Noschang

Eng. Civil - CREA RS 152.282

Planilha de Detalhamento do BDI

Tipo de Obra	Construção de edifícios
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,56
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80
(R) - Risco	0,97
(DF) - Despesas Financeiras	0,59
(L) - Lucro	6,16
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	2,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	20,34

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Min	Med	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF) + L}{(1 - I)}$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	20,34

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

hml 2

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	11,43%	8,48%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,28%	7,83%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	47,24%	17,69%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,35%	2,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
c	Total	11,23%	8,54%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,20%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	Total	17,61%	6,76%
TOTAL(A+B+C+D)		112,88%	69,79%

Documento assinado digitalmente

gov.br

FLAVIO DE ANDRADE

Data: 15/04/2024 10:57:26-0300

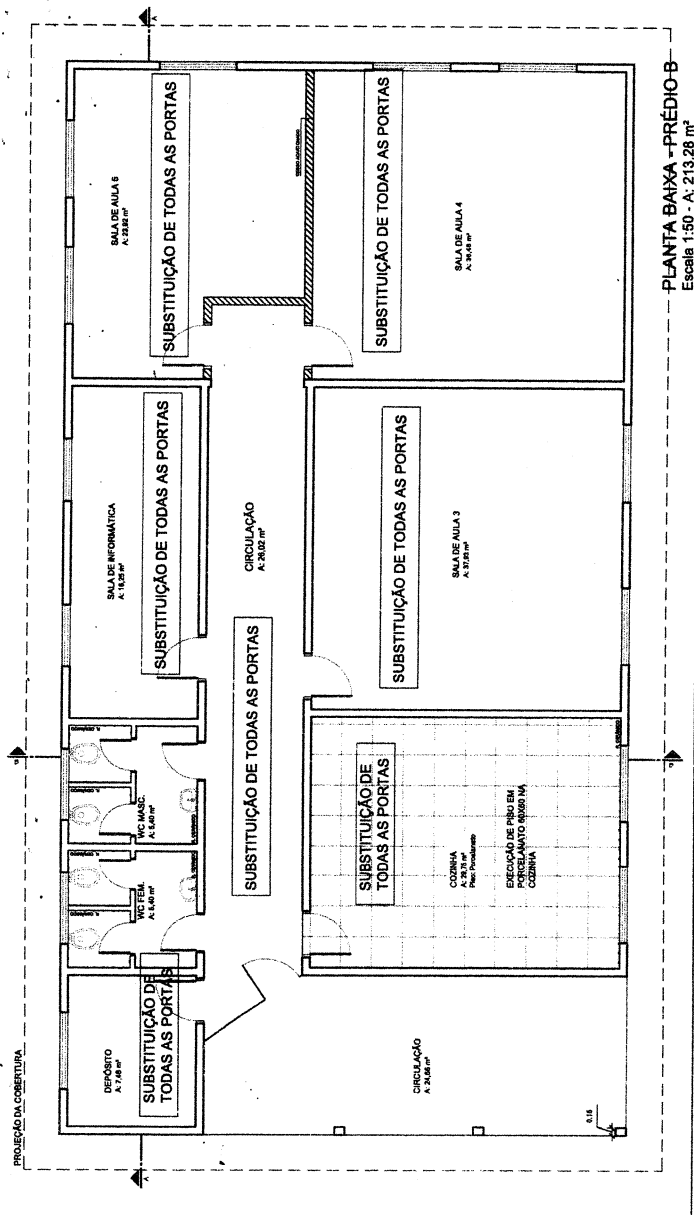
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

hmv - N1

REESTRUTURAS, REVESTIMENTOS E REFINIS
DE COBERTURAS E INTERIORES DIVERSOS

22,40

FACHADA - PRÉDIO B
Escala 1:50



PLANTA BAIXA - PRÉDIO B
Escala 1:50 - A - 213,28 m²

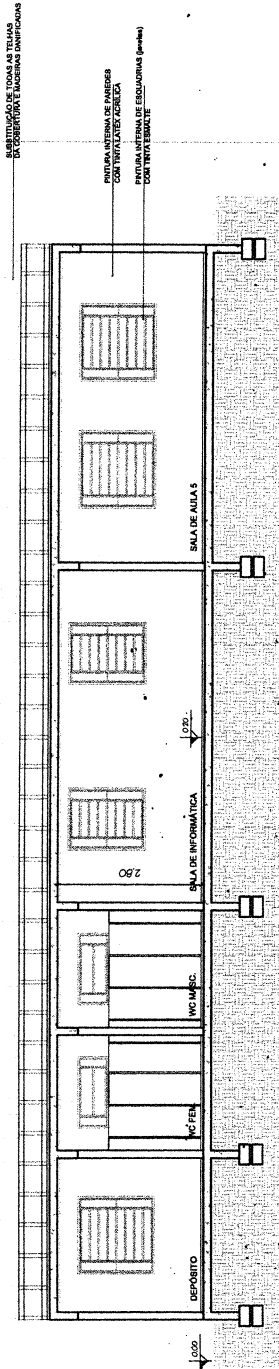
SERVICO: REFORMA DO PRÉDIO B DA ESCOLA TÉCNICO JARDIMERA
LUGAR: WS 565 - INDIANUTIS
DESCRIPÇÃO: REESTRUTURAS E REFINIS

PROPRIETÁRIO: REFEITÓRIA GERAL DE YOKUDA
PROJETO DE ARQUITETURA: *[Signature]*
SINDICATO ARQUITETOS DA BAIXADA

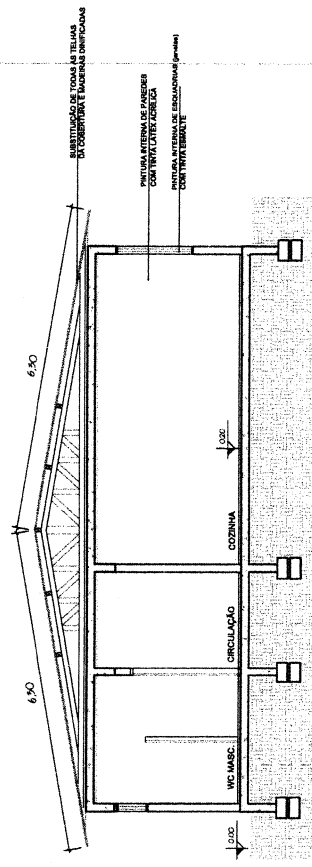
PARCELA Nº: ARQ 3-4

72,46 m² - ÁREA
1/50 - ESCALA
Módulo 2/24

ÁREA - DATA - ANO/32



CORTE AA - PRÉDIO B
Escala 1:50



CORTE BB - PRÉDIO B
Escala 1:50

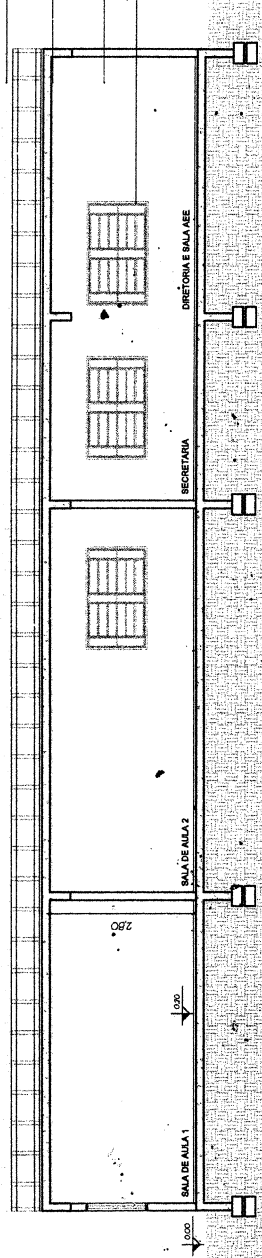
SERVIÇO: REFORMA DO PRÉDIO B DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEDRO JUNCELA
 ENDEREÇO: RUA 0608 - TOCANTINS
 DISCIPLINA: CORES

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
 TRAJETO DE TRABALHO:
 SERGIO VINICIUS JUNCELA - OAB Nº 333232

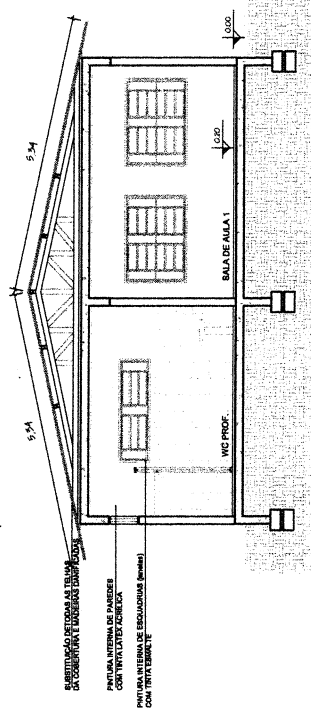
PARCELA Nº: ARQ 4-4

75 14m² ANA 1/50 ESCALA DATA 11/08/2024

- SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS TELHAS DA COBERTURA E MÁQUINAS SANITÁRIAS
- SUBSTITUIÇÃO FERRO DE MADEIRA POR FERRO DE PVC
- PINTURA INTERNA DE PAREDES COM TINTA LÁTEX AZULADA
- PINTURA INTERNA DE ESQUADRIAS (JANIS)
- PINTURA INTERNA DE ESQUADRIAS (JANIS) COM TINTA ESMALE



CORTE AA - PRÉDIO A
Escala 1:50



CORTE BB - PRÉDIO A
Escala 1:50

SERVIÇO: REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA TIMÓTEO JUNGLEIRA
 ENDEREÇO: WC 068 - TOURNEY RS
 DESIGNAÇÃO: CORES

PROPRIETÁRIO:
 REFERENCIAL UNIFAM DE TOQUE

PROJETO REFORMA:
 SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA CERRA ESTRELA

FUNDAÇÃO Nº: ARQ 2-4

270.864
 ÁREA

17/10
 ESCALA

04/2004
 DATA

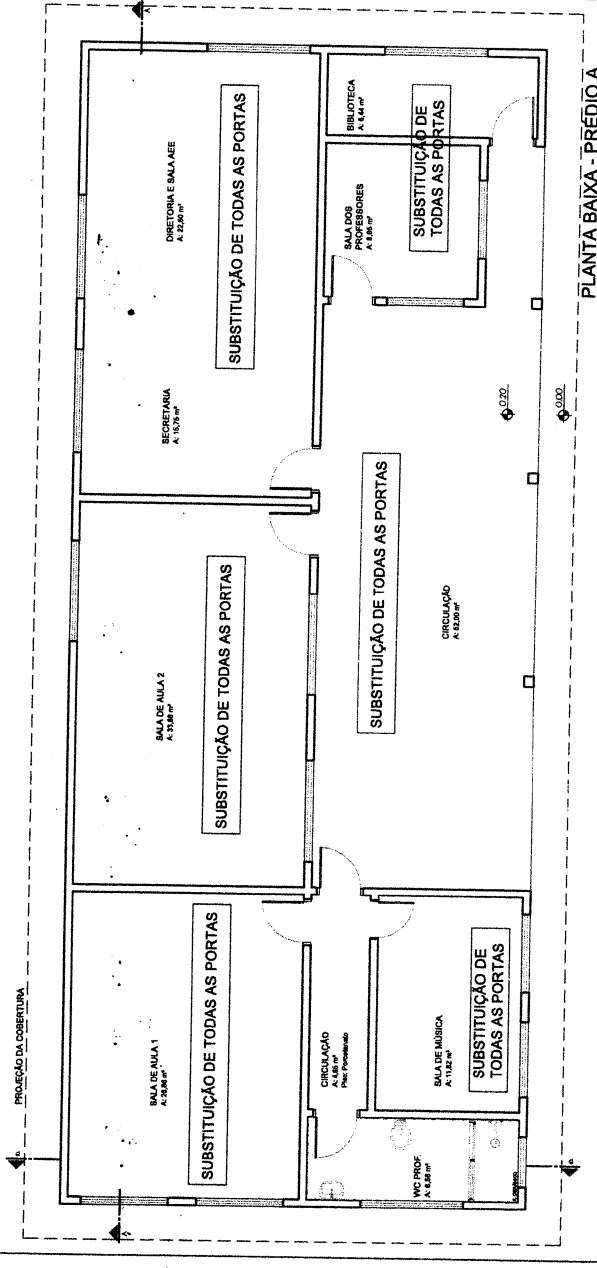
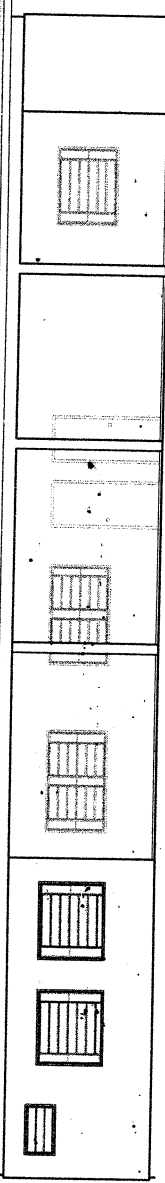
1
 FOLHA Nº

2410

RESTITUIÇÃO DE TODAS AS TELHAS
E SUBSTITUIÇÃO DE MÓDULO DANIFICADOS

FACHADA - PRÉDIO A

Escala 1:50



PLANTA BAIXA - PRÉDIO A

Escala 1:50 - A: 189,51 m²

SERVIC: REFORMA DO PRÉDIO A DA ESCOLA MUNICIPAL INOZERA
ENDEREÇO: RS 665 - LACERD/RS
INSCRIÇÃO: PAT. CIVIL E FISCAL

PROPRIETÁRIO:	PRÉDIO MUNICIPAL DE INOZERA
PROJETO DE REFORMA:	SÉRGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CREA 131282/RS
PROJETO Nº:	ARQ 1-A
DATA:	10/07/2024
ESCALA:	1/50
FECHA:	10/07/2024